

1926 02.11.19 09:35



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

[Handwritten signature]
Presidente

Projeto de Lei

Institui no Município de Belém o **DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém o **DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** a ser comemorado anualmente, no último domingo do mês de outubro.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém,

[Handwritten signature]
Vereador MAURO FREITAS